PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORA - VEREADORA THAIS SOUZA

Dispõe sobre a proibição de manter, em Anápolis, animais acorrentados ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedado, no município de Anápolis, manter animais presos em correntes ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar.

Art. 2º O objetivo primordial desta Lei é evitar os maus-tratos aos animais.

Art. 3º O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Manter animal preso em correntes e similares já é considerado maus-tratos pela Lei, acordo com o art. 32 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (**BRASIL**, 1998), "praticar ato de abuso, **maus tratos**, ferir ou mutilar **animais** silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos confere ao réu, pena de detenção de três meses a um ano". Porém, a fiscalização é precária e a quantidade de pessoas que insiste em manter cães acorrentados ainda é grande no município. "Muitas pessoas alegam que acorrentam

para evitar que o cachorro fuja ou ataque alguém, mas isso não é justificativa. Sempre há opções mais adequadas para o animal. A construção de um canil ou um simples portão com tranca já resolve o problema. Tem gente que acorrenta por falta de informação e discernimento, não tem consciência do mal que está fazendo ao pet.

A parlamentar alerta para a necessidade de a população denunciar os casos de acorrentamento onde é nítida a dor e sofrimento causada ao animal. Para ela, se houver punição, a tendência é que a prática diminua significativamente. "Não existe fiscalização, portanto, todos devemos ajudar os animais denunciando pra Polícia pelo 190 ou 197. Se tiver receio de retaliação, a denúncia pode ser anônima. Devemos exigir que a Lei seja cumprida.

A vereadora ressalta ainda que é direito dos animais ter suas necessidades básicas garantidas como; água, alimento, brincar, correr e ter uma vida saudável. "Fico sabendo de casos de cachorros presos em correntes com menos de um metro de comprimento. Além de cruel, isso é desumano. Não se pode limitar o espaço de movimento adequado às espécies sob hipótese alguma".

Com a regulamentação desta lei a polícia terá maior facilidade de aplicar as sanções previstas e sanar dúvidas com relação a tipificação da conduta do tutor do animal, vez que anteriormente os critérios de enquadramento eram muito subjetivos.

Anápolis, 22 de fevereiro de 2021.

Thaís Souza

Vereadora Thaís Souza

PP